



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14319/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 219, de 10 de dezembro de 2020**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br). Licitações.

**1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia – 23/12/2020</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 08 horas do dia 11/01/2021</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 08 horas do dia 11/01/2021</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09 horas do dia 11/01/2021</b>

Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830  
e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

**2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

2.1 Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br)

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5. DO OBJETO**

5.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos com instalação, destinado para o Residencial Rio Doce no Bairro Aviso do Município de Linhares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 estejam sob falência; e

7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.**

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - abrir as propostas de preços;

8.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 - declarar o vencedor;

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

- 8.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1 Valor unitário e total do item;
- 10.1.2 Marca e/ou Fabricante; tipo e/ou modelo;

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830  
e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

- 10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES -E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, **contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (tres) segundos.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1 no país;

11.34.2 por empresas brasileiras;

11.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.12.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**13.12.2** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**13.12.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**13.12.4** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.12.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**13.13.1** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.13.2** Apresentação de capital registrado, com montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovado através do Contrato Social da licitante, ou de um dos documentos previstos no artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

**13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.14.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**13.14.2** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

**13.14.3** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**13.14.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**13.14.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**13.15. REGULARIDADE CADASTRAL**

**13.15.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

### **13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.16.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

### **13.17 DECLARAÇÕES**

**13.17.1** Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

**I. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

**II. DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

### **14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**14.1** Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante **DEVERÁ** anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

**14.2** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Linhares ([https://ws.linhares.es.gov.br/services/certidao\\_retirada.php](https://ws.linhares.es.gov.br/services/certidao_retirada.php)), bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital;

**14.3** Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

**14.4** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

**14.5** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

**14.6** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

**14.7** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

**16.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

**16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**16.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

**18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

20.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

20.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.1.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

20.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

20.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

20.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020 e subsequentes, a saber:

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

29.02.04.122.0100.2.363 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 09

RECURSOS: ORDINÁRIOS

## **22. DO CONTRATO**

22.1 O contrato será substituído por **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devido à entrega ser de forma única, onde constará suas condições ali reguladas.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

23.1 A empresa vencedora obrigará-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

24.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

24.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

24.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

24.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

24.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

24.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

24.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

24.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

24.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.12 Arcar com todos os custos inerentes à execução do contrato.

21.13 Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

21.14 Notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços.

21.15 Utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

21.16 Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas.

21.17 Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

21.18 Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

21.19 Disponibilizar veículos com equipamentos necessários à instalação das placas de identificação de logradouros.

21.20 Os veículos especificados deverão estar equipados com telefone celular, para comunicação com a equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

21.21 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando colete e crachá de identificação da empresa e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cumprindo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho (Lei Federal nº 6.514/77).

21.22 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações necessárias à fiscalização da CONTRATANTE.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

**26. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**26.1 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

26.1.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente, instalados com todas as especificações no Residencial Rio Doce **Bairro Aviso - Linhares (ES)**.

**26.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

26.2.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**26.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**26.3.1** Nos termos da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

**26.3.2** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**26.3.3** Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**26.3.4** A contratada deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**26.3.5** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**26.3.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

26.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**27. DO REAJUSTE**

27.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

27.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

**28.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.licitacaoe-e.com.br](http://www.licitacaoe-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

**28.12** - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**28.13** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

**28.14**- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

**C) Anexo III** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

**E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 22 de dezembro de 2020.

Valdir Massucatti

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2020

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente TERMO DE REFERENCIA visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório para aquisição de placas de nomenclatura de vias e logradouro públicos para o Residencial Rio Doce no Bairro Aviso – Linhares ES - Departamento de Habitação.

2. OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTI.
01	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA DE 1,25MM DE ESPESSURA COM NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos, conforme Padrão lá adotado no Município de Linhares, Placas em cada haste Com nome do logradouro, CEP, Logomarca da Prefeitura, haste de Sustentação vertical, devidamente instalados nos locais demarca- Dos pelo Município, as placas de nomenclaturas de vias e logradouros Deverão ser: Fornecidas e instaladas de acordo a atender as seguintes Especificações: MATERIAIS UTILIZADOS: Para confecção de todas as placas deverão Ser utilizados materiais de primeira qualidade, sempre observando as determinações das especificações exigidas nas normas de sinalização do DNIT. Para este projeto serão utilizados os seguintes materiais: Substrato - chapa galvanizada a fogo na espessura de 1,25mm (um mili metro e vinte e cinco centésimo). Bitola nº 18, com os cantos ligeiramente arredondadas a fim de afastar o risco de acidentes causados pelas arestas pontiagudas e dobradas na sua extremidade horizontal. Cores – As cores de fundo serão de acordo com o tipo de informação a Serem fornecidos: Azul: O fundo da placa metálica será sempre na cor Azul. Branco: AS letras serão sempre em branco, bem como a faixa Separando as informações na placa será sempre em branco. Imagem Confeccionada em película refletiva adesiva recortada no sistema de Plotter computadorizado, pois as características finais pertinentes À durabilidade e homogeneização das cores são superiores ao sistema Convencional de pintura. A logomarca do Município deverá ser Impressa com a aplicação de verniz localizado. Braçadeiras de Fixação - A fixação das placas no poste deverá ser Feitas através braçadeiras de aço zincadas, com desenhos e dimensões conforme layout anexo. Poste de Fixação – Em Aço tubular 9 2.1/2”, galvanizada espessura da Parede de 1,55x6000, com 3,00m de altura total. Deverá conter travas antigiro conforme layout a ser apresentado. E demais especificações Do termo de referencia e seus anexos. Com serviço de instalação incluso.	78
02	POSTE DE TUBO GALVANIZADO PARA SUSTENTAÇÃO VERTICAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS COM 3M Postes de tubo galvanizado para sustentação vertical devidamente instaladas nos locais demarcados pelo município. Poste para fixação em aço tubular 9 2.1/2, galvanizada espessura da Parede de 1,55x6000 com 3,0m de altura total. Deverá conter travas antigiro conforme layout a ser apresentado. INSTALAÇÃO: Instalação do poste para placa de nomenclatura vias e logradouros será feita através de uma camada de concreto magro de seção circular Ø 20cm por 45 cm de profundidade e uma segunda camada superior de cimento liso que após o acabamento do piso deve totalizar 50cm. Durante a colocação os postes deverão estar alinhados vertical e horizontalmente. As placas serão fixadas nos postes através de abraçadeiras com auxílio de 02 (dois) parafusos tipo francês com	39

Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

arruelas e porcas sextavadas. Durante a colocação as placas de verão estar alinhadas vertical e horizontalmente. Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. Deverão ser verificadas previamente as condições de campo do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser observadas visando uma perfeita instalação. Com serviços de instalação inclusos. E uma boa visualização da sinalização.	
--	--

2.1. O objeto da licitação é a aquisição e instalações de placas de identificação de logradouros no **Loteamento Residencial Rio Doce no Município de Linhares ES**, compreendendo os seguintes serviços: Confecção e instalação de Conjunto Completo de Identificação de Logradouros, compostos por 01 (um) poste metálico com 02 (duas) placas de identificação de logradouros.

A aquisição de materiais duráveis, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I, e será regido pelos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Da descrição do objeto:

2.3 – Conforme especificações descritas no **OF/GAB/SEMFI/Nº340/2020**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A definição de um endereço oficial é primordial para que os moradores de Linhares possam ter acesso confiável a diferentes serviços tais como o recebimento de correspondências e encomendas. Para as concessionárias de serviços públicos e para os mais variados prestadores de serviços privados o endereço oficial também é essencial para o desenvolvimento de suas atividades, pois, somente assim, poderão efetuar medições, cobrança domiciliar e assistência técnica. Cabe, portanto, ao município a responsabilidade pela definição da nomenclatura dos logradouros públicos e sua respectiva identificação, bem como a definição da numeração e identificação dos imóveis situados em seu território, de acordo com os critérios estabelecidos em legislação própria.

A oficialização dos endereços através do fornecimento de numeração e implantação de placas de identificação das ruas e demais logradouros públicos têm sido reiteradamente solicitados pela população, quer através da associação de moradores, ou de seus representantes. Dessa forma, para promover a melhoria da qualidade de vida da população, otimizando serviços públicos de extrema importância, como Saúde, Segurança Pública, Correios, Energia, Água, Telecomunicações, bem como para facilitar o comércio na entrega de mercadorias, torna-se primordial organizar o endereço no Loteamento Residencial Rio Doce em Linhares, através das placas de identificação de logradouros.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria (ficha 0000009, fonte 1001 – Rec. Ordinário, consignada na conta corrente do Banco do Banestes, Conta corrente nº 2589638, agência 0124.

O valor estimado será com base no preço médio apurado pelos orçamentos em anexo.

### 4. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente, instalados com todas as especificações no Residencial Rio Doce **Bairro Aviso - Linhares (ES)**,

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### 6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento do preço pactuado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do aceite Pregão Eletrônico nº 043/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

definitivo do objeto e mediante apresentação da nota fiscal/fatura que será devidamente comprovada e atestada pelo gestor.

6.2 O pagamento somente será realizado após a entrega efetiva de todos os materiais e equipamentos e a verificação da situação.

## **7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

7.1. Nos termos da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.2. A contratada deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **8. REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo à revisão dos mesmos.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por José Elienai Lopes da Silva, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela CONTRATANTE, bem como à legislação em vigor.

10.2 Arcar com todos os custos inerentes à execução do contrato.

10.3 Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

10.4 Notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços.

10.5 Utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

10.6 Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas.

10.7 Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 043/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folha	Rubrica

10.8 Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

10.9 Disponibilizar veículos com equipamentos necessários à instalação das placas de identificação de logradouros.

10.10 Os veículos especificados deverão estar equipados com telefone celular, para comunicação com a equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

10.11 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando colete e crachá de identificação da empresa e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cumprindo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho (Lei Federal nº 6.514/77).

10.12 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações necessárias à fiscalização da CONTRATANTE.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As proponentes deverão discriminar em sua proposta a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo.

11.2 Não serão aceitos materiais remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de segunda mão.

11.3 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório presente.

Linhares, 21 Outubro de 2020.

---

VALDIR MASSUCATTI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

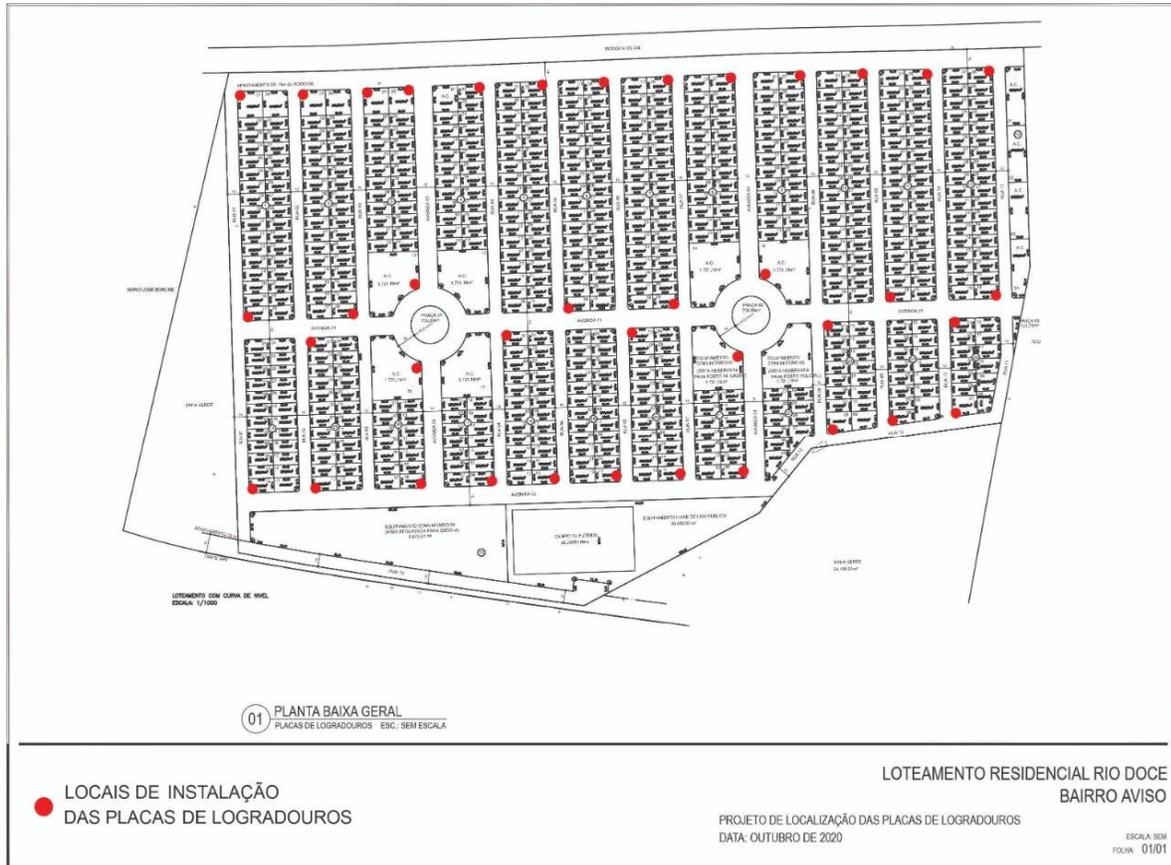


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica
-------	---------

### ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA

## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS DE LOGRADOURO RESIDENCIAL RIO DOCE.



Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830  
e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERENCIA**  
**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**PARA CONJUNTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS**

As placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos deverão ser fornecidas e instaladas de acordo a atender as seguintes especificações:

**1. MATERIAIS UTILIZADOS**

Para a confecção de todas as placas deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, sempre observando as determinações e especificações exigidas nas normas de sinalização do DNIT. Para este projeto serão utilizados os seguintes materiais:

**1.1 Substrato**

Chapa de aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola nº 18, com os cantos ligeiramente arredondados a fim de afastar o risco de acidentes causados pelas arestas pontiagudas e dobradas na sua extremidade horizontal.

**1.2 Cores**

**1.2.1 As cores de fundo serão de acordo com o tipo de informação a ser fornecido:**

**Azul:** O fundo da placa metálica será sempre na cor azul.

**Branco:** As letras serão sempre em branco, bem como a faixa separando as informações na placa será também em branco.

**1.3 Imagem**

Confeccionada em película refletiva adesiva recortada por sistema de ploter computadorizado, pois as características finais pertinentes à durabilidade e homogeneização das cores são superior ao sistema convencional de pintura. A logomarca do município devera ser impressa com aplicação de verniz localizado.



**1.4 Braçadeiras de Fixação**

A fixação das placas no poste deverá ser feita através de braçadeiras de aço zincadas, com desenho e dimensões conforme layout anexo.

**1.5 Poste para fixação**

Em aço tubular Ø 2.1/2", galvanizado espessura da parede 1,55x6000, com 3,00m de altura total. Deverá conter travas antigiro conforme layout anexo.



Folha	Rubrica

## 2 INSTALAÇÃO

2.1 A instalação do poste para placa de nomenclatura vias e logradouros será feita através de uma camada de concreto magro de seção circular Ø 20cm por 45 cm de profundidade e uma segunda camada superior de cimento liso que após o acabamento do piso deve totalizar 50cm. Durante a colocação os postes deverão estar alinhados vertical e horizontalmente.

2.2 As placas serão fixadas nos postes através de abraçadeiras com auxílio de 02 (dois) parafusos tipo francês com arruelas e porcas sextavadas. Durante a colocação as placas deverão estar alinhadas vertical e horizontalmente.

2.3 Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. Deverão ser verificadas previamente as condições de campo do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser observadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização.

## 3. ALFABETO

O tipo de letra adotado para este projeto de sinalização foi amplamente experimentado e reúne as melhores características quanto à estética e visibilidade. A seguir apresentamos algumas características técnicas do alfabeto a ser utilizado:

### 3.1 Fonte utilizada

Será utilizada para todos os textos de informações das placas projetadas, a fonte “ **Arial – Truet Type Outlines 3.0**”.

### 3.2 Maiúsculas e minúsculas

Todas as informações deverão conter caracteres maiúsculos/minúsculos.

### 3.3 Altura da letra

Considerando que a média de legibilidade é de 600 vezes, altura da letra, dependendo do local a ser implantado, deverá ser adotada a seguinte altura mínima:



**h mínimo = 25mm**

### 3.4 Separação entre letras

A separação entre duas letras deve ser sempre a mesma. Isto quer dizer que a separação não deve aumentar quando a palavra for muito curta, nem comprimir quando a mesma seja excessivamente longa. Deve-se:

- Utilizar abreviaturas, quando admissível ou necessário.
- Não deformar a fonte para alongar ou encurtar palavras.

### 3.5 Diagramação das letras

Apresentamos a seguir graficamente todas as letras, números e sinais que deverão ser utilizados nas placas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica

A a B b C c D d E e F f G g H h I i J j K k L l M m N n O o P p Q q R r S s T t U u  
V v W w X x Y y Z z a<sup>a</sup> a<sup>o</sup> à á â ã ü  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 ( ) , . : ;

#### 4 Dobradura

A dobradura é um elemento que caracteriza fortemente a sinalização, portanto é imprescindível que sua utilização tenha a maior uniformidade possível. Sua função e fazer com que aumente a rigidez da chapa galvanizada.

##### 4.1 Espessura

A espessura das dobras serão proporcionais ao tamanho da letra. Portanto, tomando por referência a letra de maior tamanho da placa, a orla deverá ter espessura igual a 20% da sua altura, admitindo-se uma tolerância de aproximadamente 15% em sua espessura. Quanto ao raio nas esquinas das placas, será utilizado valor igual a uma vez a espessura da orla para o raio interno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica

### ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO



### SISTEMA DE FIXAÇÃO NA POSTE METÁLICO DE SUSTENÇÃO

60

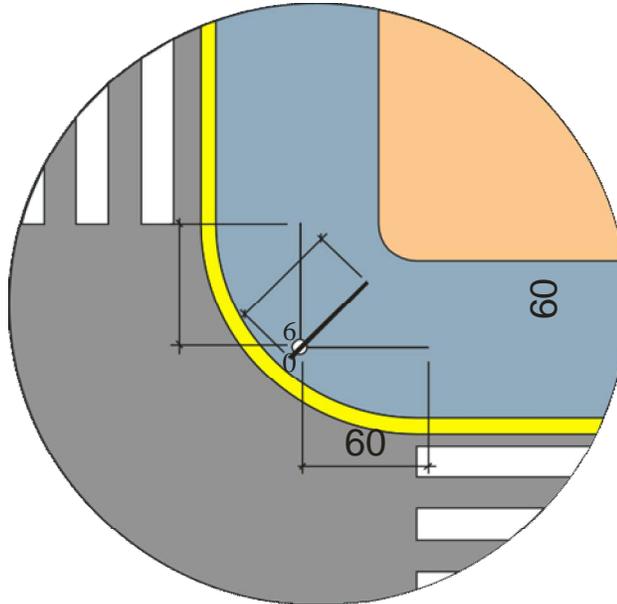


28

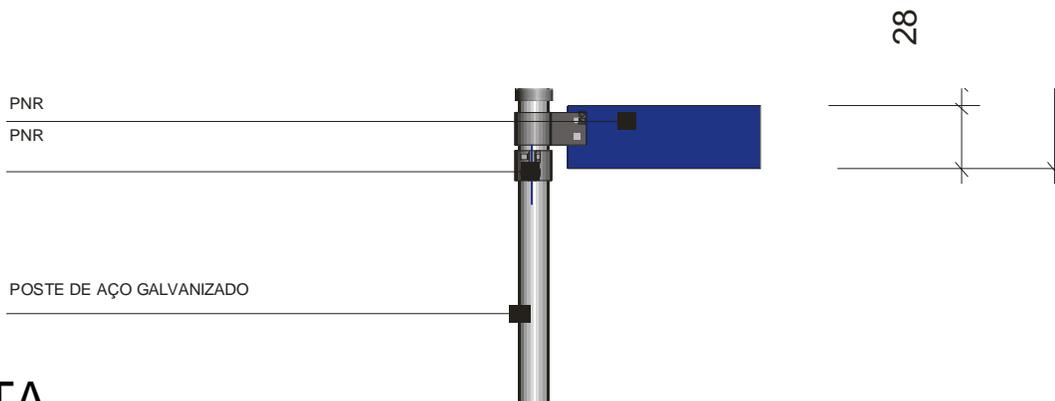
### MODELO DE LAYOUT DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PNR)



Folha	Rubrica



## PLANTA 01



## VISTA

MODELO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PNR) E PLACAS DE PUBLICIDADE (PP)

Pregão Eletrônico nº 043/2020  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

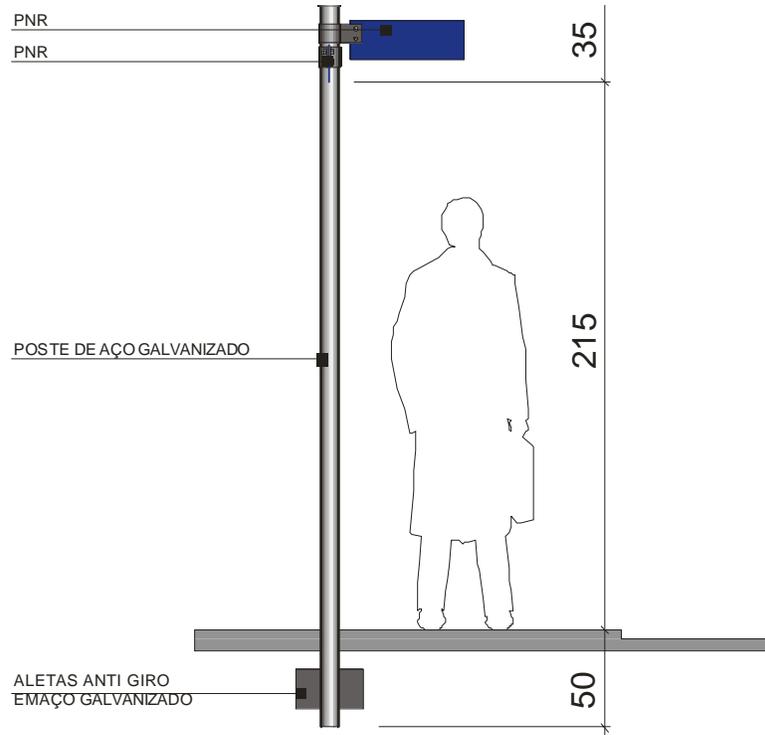
AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830

e-mail: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica



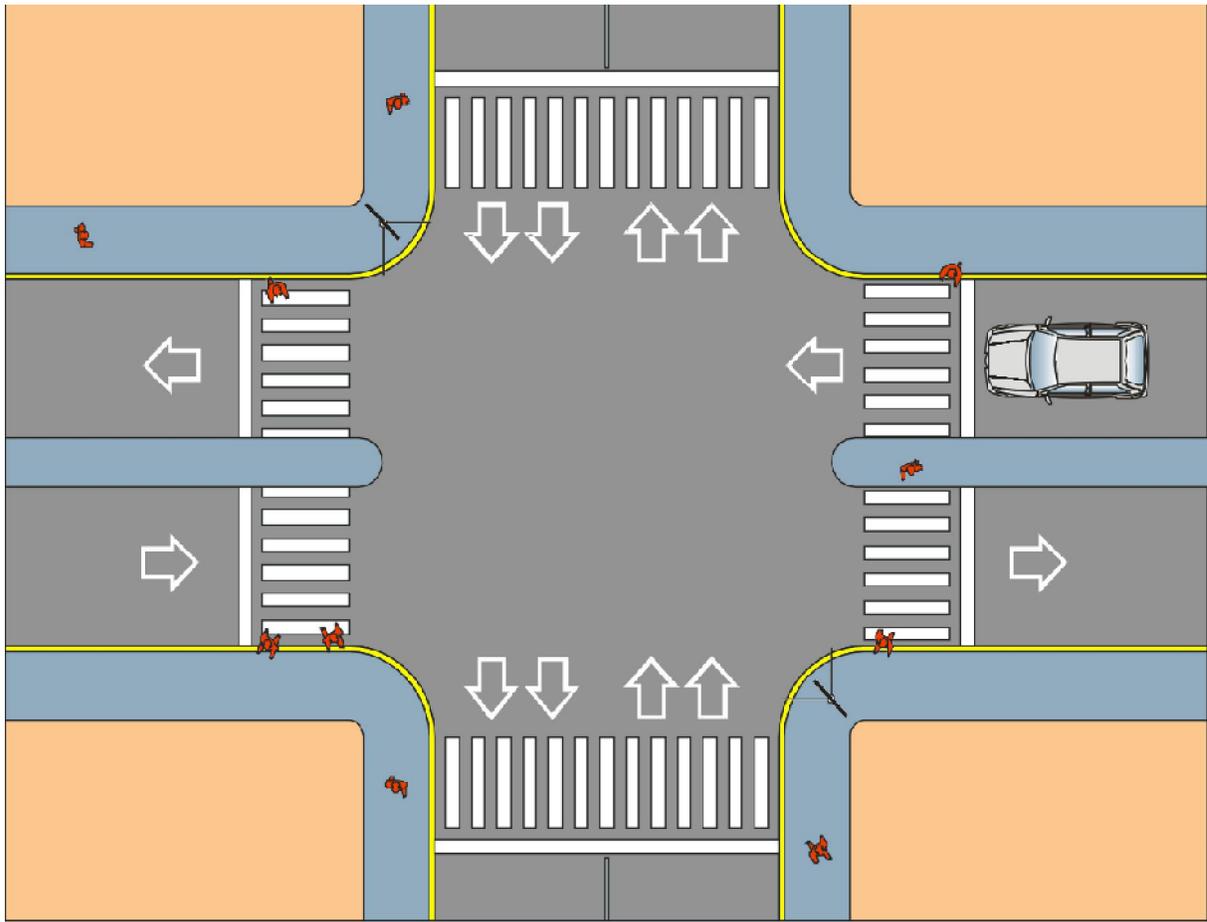
## VISTA

MODELO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS (PNR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica



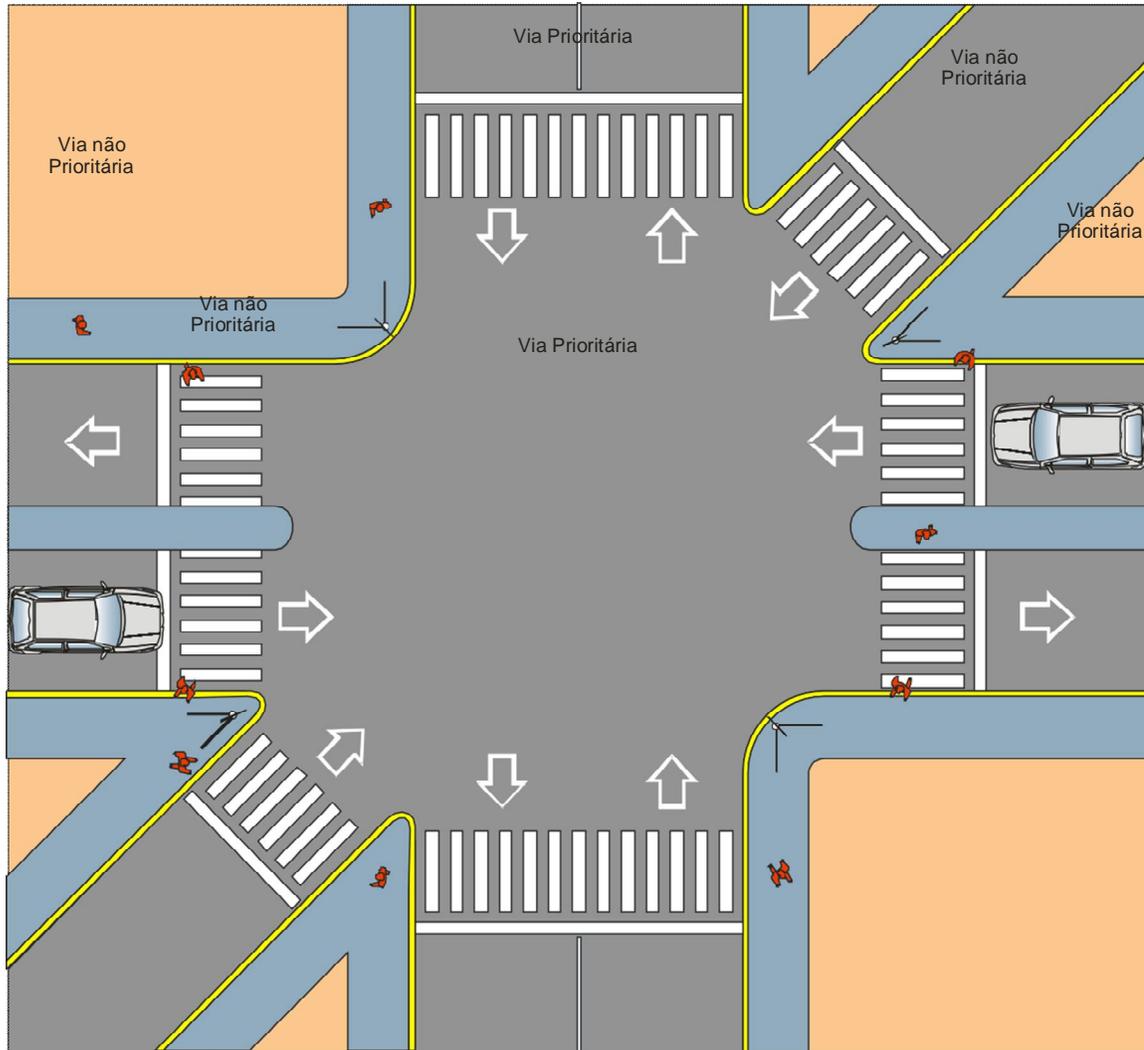
MODELO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PNR) EM CRUZAMENTOS DO TIPO:

“VIA PREFERENCIAL x VIA NÃO PREFERENCIAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha	Rubrica

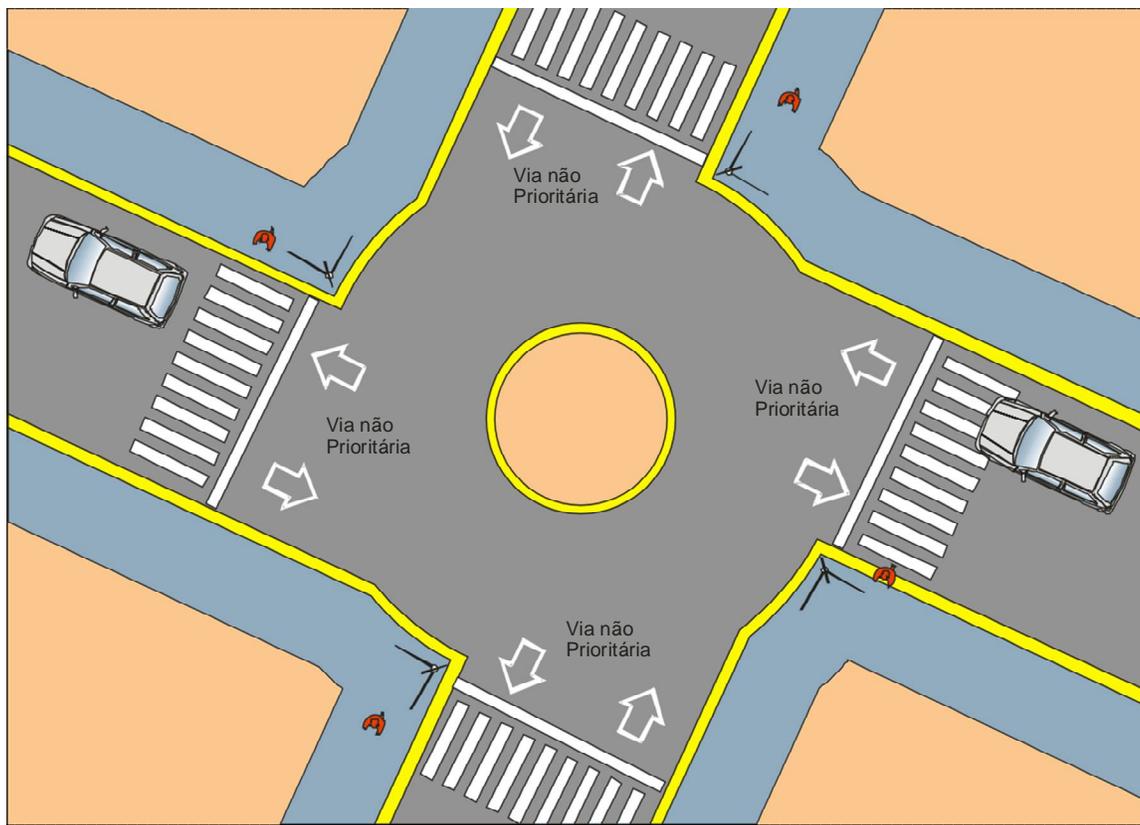


MODELO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PNR) EM CRUZAMENTOS DO TIPO:

“VIA NÃO PREFERENCIAL x VIA PREFERENCIAL x VIA NÃO PREFERENCIAL”.



FL	RUBRICA



MODELO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PNR) E PLACAS DE PUBLICIDADE (PP) EM CRUZAMENTOS DO TIPO:

**“VIAS NÃO PREFERENCIAIS EM ROTATÓRIA”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTI.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<p>PLACA DE CHAPA GALVANIZADA DE 1,25MM DE ESPESSURA COM NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.</p> <p>Placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos, conforme Padrão lá adotado no Município de Linhares, Placas em cada haste Com nome do logradouro, CEP, Logomarca da Prefeitura, haste de Sustentação vertical, devidamente instalados nos locais demarca- Dos pelo Município, as placas de nomenclaturas de vias e logradouros Deverão ser: Fornecidas e instaladas de acordo a atender as seguintes Especificações:</p> <p>MATERIAIS UTILIZADOS: Para confecção de todas as placas deverão Ser utilizados materiais de primeira qualidade, sempre observando as determinações das especificações exigidas nas normas de sinalização do DNIT. Para este projeto serão utilizados os seguintes materiais: Substrato - chapa galvanizada a fogo na espessura de 1,25mm (um mili metro e vinte e cinco centésimo). Bitola n° 18, com os cantos ligeiramente arredondadas a fim de afastar o risco de acidentes causados pelas arestas pontiagudas e dobradas na sua extremidade horizontal. Cores – As cores de fundo serão de acordo com o tipo de informação a Serem fornecidos: Azul: O fundo da placa metálica será sempre na cor Azul. Branco: AS letras serão sempre em branco, bem como a faixa Separando as informações na placa será sempre em branco. Imagem Confeccionada em película refletiva adesiva recortada no sistema de Plotter computadorizado, pois as características finais pertinentes À durabilidade e homogeneização das cores são superiores ao sistema Convencional de pintura. A logomarca do Município deverá ser Impressa com a aplicação de verniz localizado. Braçadeiras de Fixação - A fixação das placas no poste deverá ser Feitas através braçadeiras de aço zincadas, com desenhos e dimensões conforme layout</p>	<b>78</b>	405,98	31.666,44

Pregão Eletrônico nº 00432020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372- 6830

e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

		<p>anexo. Poste de Fixação – Em Aço tubular 9 2.1/2", galvanizada espessura da Parede de 1,55x6000, com 3,00m de altura total. Deverá conter travas antigiro conforme layout a ser apresentado. E demais especificações Do termo de referencia e seus anexos.</p> <p><b>Com serviço de instalação incluso.</b></p>			
<b>01</b>	<b>02</b>	<p>POSTE DE TUBO GALVANIZADO PARA SUSTENTAÇÃO VERTICAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS COM 3M</p> <p>Postes de tubo galvanizado para sustentação vertical devidamente instaladas nos locais demarcados pelo município. Poste para fixação em aço tubular 9 2.1/2, galvanizada espessura da Parede de 1,55x6000 com 3,0m de altura total. Deverá conter travas antigiro conforme layout a ser apresentado.</p> <p>INSTALAÇÃO: Instalação do poste para placa de nomenclatura vias e logradouros será feita através de uma camada de concreto magro de seção circular Ø 20cm por 45 cm de profundidade e uma segunda camada superior de cimento liso que após o acabamento do piso deve totalizar 50cm. Durante a colocação os postes deverão estar alinhados vertical e horizontalmente. As placas serão fixadas nos postes através de abraçadeiras com auxílio de 02 (dois) parafusos tipo francês com arruelas e porcas sextavadas. Durante a colocação as placas de verão estar alinhadas vertical e horizontalmente. Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. Deverão ser verificadas previamente as condições de campo do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser observadas visando uma perfeita instalação. Com serviços de instalação inclusos. E uma boa visualização da sinalização.</p>	<b>39</b>	559,83	21.833,37

Pregão Eletrônico nº 00432020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372- 6830

e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE E OU MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.						
2.							
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO /EXECUÇÃO</b>							

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Pregão Eletrônico nº 00432020**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372- 6830

e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)

**Pregão Eletrônico nº 00432020**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372- 6830

e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de \_\_\_\_\_ de 2020

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**Pregão Eletrônico nº 00432020**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

**AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -**

**CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372- 6830**

**e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA  
PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                    de                    de 2020

(REPRESENTANTE LEGAL)

**Pregão Eletrônico nº 00432020**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

**AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -**

**CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372-6817 / 3372- 6830**

**e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)**